



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CREDENCIAMENTO Nº 001-2025

Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, em caráter complementar, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área de Saúde, no âmbito do Município de Cocos-BA.

PROCESSO

DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 054 -2025

<i>Credenciado</i>	MATEUS SANTOS MACENA
<i>Especialidade</i>	Enfermagem
<i>Homologação</i>	05 de maio de 2025



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CREDENCIAMENTO Nº 001-2025

DO OBJETO:

Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, em caráter complementar, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área de Saúde e Assistência Social, no âmbito do Município de Cocos-BA.

DAS PUBLICAÇÕES

Considerando as exigências legais e provenientes das jurisprudências foram realizadas publicações do Edital de Credenciamento, conforme abaixo, com vistas à ampliação do horizonte de possíveis Credenciados:

Veículo de Publicação	Edição	Página	Data
Diário Oficial do Município - DOM	3416	03	07/03/2025
Diário Oficial da União - DOU	46	183	10/03/2025
Jornal À Tarde		B3	10/03/2025
Diário Oficial do Estado da Bahia	24110	02	03/03/2025

DAS PARCIAIS

Considerando a possibilidade de credenciamento de quaisquer interessados durante a vigência do Edital de Credenciamento nº 001-2025 e que atendam as exigências habilitatórias do instrumento convocatório, o Município procede com o recebimento dos documentos, analisa, julga e credencia o interessado a prestar os serviços de saúde e assistência Social em conformidade com a demanda durante a vigência do instrumento contratual.

DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando que o sistema de Credenciamento em conformidade com o art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e com o processo TC 008.797/93-5 do TCU que assegura tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços com condições estabelecidas, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/21, proveniente da Decisão n.º 104/1995 - Plenário do Tribunal de Contas da União, com isto realiza-se para cada credenciado um processo de inexigibilidade alicerçado no Credenciamento.

DO CREDENCIAMENTO - PARCIAL

15^a

Inexigibilidade nº 054-2025

Credenciado	MATEUS SANTOS MACENA
CPF / CNPJ	129.***.916-70
Endereço	Rua Tira Dentes, nº110, Centro, Cocos- Bahia CEP: 47680-000
Especialidade	Enfermagem
Valor Global	R\$ 51.816,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais).
Vigência	12 (doze) meses